



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017

Nº 002/2017

MODALIDADE: Convite
TIPO: Menor Preço
LEGISLAÇÃO: Lei Federal 8.666 de 25 de Março de 1.993
NORMAS: Constantes deste Edital:

1 - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, manutenção e monitoramento de sistema de alarme, cerca elétrica e câmera, no prédio da Câmara Municipal de Quirinópolis-GO, no período de 10 meses, nos termos da legislação vigente.

DATA DA ABERTURA: **24/02/2017**

HORÁRIO: **08:00** horas.

LOCAL: Sala da CPL (Comissão Permanente de Licitação), na sede da Câmara Municipal de Quirinópolis, sito à Praça dos Três Poderes, 88, centro, nesta cidade.

RECURSOS:

0101.031.0001.2001.33.90.39.0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção da Câmara Municipal, Processo Legislativo.

2 - DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:

2.1 - Poderão participar da Licitação supra os Convidados, bem outros interessados, inscritos ou não, no cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Quirinópolis, e que para tanto deverão manifestar seu interesse no certame com antecedência mínima de 24 horas da data de apresentação das propostas.

2.2 - Os interessados poderão se fazer representados pôr procurador legalmente habilitado, de posse de documento procuratório reconhecido em cartório.

2.3 - Deverá ser entregue o Recibo de entrega de edital, de acordo com **Anexo IV**, fora do envelope de habilitação.

2.4 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de N.º1 e N.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS.
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 002/2017
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 002/2017
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)

2.5 - Para a Habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

- a) Comprovante do CNPJ, no caso de pessoa jurídica;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no caso de pessoa jurídica;
- c) Cópia da cédula de identidade, CPF e Comprovante de Endereço, se o proponente for pessoa física ou for titular, sócio ou procurador da empresa, no caso de pessoa jurídica;
- d) Certifica de Regularidade do FGTS-CRF do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no caso de pessoa jurídica;
- e) Certidão negativa de débitos tributários conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal acompanhada da Certidão negativa da Dívida Ativa da União e inclusive as contribuições sociais Previdenciária, na forma da lei, sendo a proponente pessoa jurídica ou pessoa física;
- f) Certidão negativa de débitos tributários, expedida pela Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, ou outra equivalente, na forma da Lei, sendo a proponente pessoa jurídica ou pessoa física;
- g) Certidão negativa de débitos tributários, expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, ou outra equivalente, na forma da Lei, sendo a proponente pessoa jurídica ou pessoa física;
- h) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT), expedida pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho, certificando que a empresa licitante Não Consta do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

2.6 - Deverão os documentos acima ser apresentados em cópias, além dos documentos acima deverá anexar também:

- a) Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o **Anexo II**.
- b) Declaração das exigências para habilitação, de acordo com o **Anexo III**.

3 - DAS PROPOSTAS:

3.1 - As proposta serão apresentadas individualmente por cada participante, e deverão conter preço global, inserindo todos os custos diretos e indiretos, oriundos das Leis Trabalhistas e da



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

Previdência Social, bem como os encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços ou bens propostos, inseridos no formulário de convite **Anexo V** deste Edital.

3.2 - Poderão os participantes apresentar informações complementares, descrições e informações dos serviços ou bens propostos, garantias, reposições, prazos, forma de pagamentos, etc... em formulário com timbre da empresa e assinatura.

3.3 - As propostas deverão conter os prazos para serviços ou entrega dos bens ofertados, forma de pagamento e vigência dos preços.

3.4 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

4 - DO JULGAMENTO:

4.1 - A Licitação será processada e julgada, na data e horário estabelecido neste Edital, observando os seguintes procedimentos:

- a) - Juntar Prospecto do equipamento solicitado no convite, quando se tratar de material permanente;
- b) - Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios constantes do Edital;
- c) - Deliberação da CPL (Comissão Permanente de Licitação), quanto aos resultados aferidos e indicação do vencedor;
- d) - Encerrada a fase de julgamento a Comissão juntará o processo vencedor para que seja encaminhado ao Chefe do Poder Legislativo Municipal, para sua homologação e adjudicação ao vencedor.

4.2 - O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do menor preço do item cotado, classificando-se a empresa que cotar o menor preço global. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do parágrafo segundo do art. 45, § 2º. da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.3 - Fica ressalvado a Contratada o direito de rejeitar todas as propostas, revogar ou anular a licitação, obedecidos aos ditames da Lei. Na hipótese de rejeição de todas as propostas para determinada atividade a Comissão poderá valer-se da prerrogativa contida no art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 8.666, de 21.6.1993.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, pela Tesouraria da Câmara Municipal de Quirinópolis.

6 - DOS CRITÉRIOS:

6.1 - O julgamento das propostas será realizado em igualdade de condições, considerando as propostas de:

- a) - Menor Preço;
- b) - Melhor Condição de Pagamento;
- c) - Prazo para Prestação de Serviço ou entrega dos bens propostos;
- d) - Sorteio;

6.2 - O Julgamento será feito pelo menor preço global, conseqüentemente não podendo haver mais de um vencedor para o objeto da Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

7 - DOS SERVIÇOS OU BENS LICITADOS:

7.1 - Os serviços ou bens licitados serão entregues pelo vencedor do certame na Câmara Municipal de Quirinópolis, nas condições de fornecimento proposto apresentados na proposta, e/ou, ainda dos eventuais serviços quando este for objeto na área de sua execução: modalidade, técnica e capacidade, sob visto da Câmara de Quirinópolis.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - Não havendo o comparecimento dos interessados e/ou convidados à licitação até a data de sua abertura, a Comissão fixará nova data para o certame, estendendo o convite a outros fornecedores na forma da lei em vigor;

8.2 - Não será admitido participar da Licitação, Empresas e/ou, pessoas físicas, suspensas ou impedidas de licitar com repartições públicas Federais, Estaduais ou Municipais, bem como as com regime de falências e concordatas;

8.3 - A Carta Convite prevista neste Edital é procedimento público acessível a todos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, sob pena de se tomarem às medidas coercitivas cabíveis;

8.4 - Todos quantos participem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância de seu procedimento, regulamentado por este Edital e pela Lei Federal nº 8.666/93;

8.5 - Qualquer pedido de esclarecimento quanto a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser dirigido por escrito, ao Coordenador do Setor de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, até 02 (dois) dias anteriores à data marcada para a reunião destinada ao recebimento das Propostas;

8.6 - Em não havendo pedidos de esclarecimentos, presumir-se-ão claros e precisos os termos e condições do Edital, não se admitindo posteriores reclamações quanto à interpretação;

8.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e da habilitação;

8.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante esta Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o recebimento das propostas e da habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

8.9 - A licitante que injustificadamente se insurgir contra a decisão de comissão de licitação ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica desde logo, ciente de que acaso seja o seu pedido indeferido, será acionada, judicialmente para reparar os danos causados à Administração Pública de Quirinópolis;

8.10 - Qualquer modificação no Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

8.11 - O Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

8.12 - Os casos omissos, assim as dúvidas, serão resolvidos e dirimidos com base a Lei 8.666/93 e pela comissão permanente de licitação;

8.13 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital, bem como observância dos regulamentos administrativos e normas técnicas ou legais aplicáveis dos serviços;

8.14 - Maiores informações sobre este Edital poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Câmara Municipal de Quirinópolis.

Secretaria da Administração, aos 16 de Fevereiro de 2017.

AILDO ALVES DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA:

1.1 – A solicitação justifica-se em virtude da necessidade de contratação de prestação de Serviços de locação, manutenção e monitoramento de sistema de alarme, cerca elétrica e câmera, no prédio da Câmara Municipal.

Os benefícios da contratação serão a segurança e a boa conservação do bem público.

A natureza dos serviços é de caráter continuado.

2 – OBJETO:

2.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, manutenção e monitoramento de sistema de alarme, cerca elétrica e câmera, no prédio da Câmara Municipal, no período de 10 meses, da Câmara Municipal de Quirinópolis - GO, nos termos da legislação vigente.

3 – PRAZO DE ENTREGA:

3.1 – A Empresa ou Pessoa Física vencedora da licitação terá de assinar o contrato imediatamente e prestarão os serviços, constantes do objeto mediante ordem de fornecimento da CONTRATANTE.

3.2 – A Empresa ou Pessoa Física que não assinar o contrato ou descumprir qualquer cláusula prevista na modalidade da licitação, sofrerão as sanções previstas.

4 – LOCAL DE ENTREGA:

4.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue na Câmara Municipal de Quirinópolis, devendo estar à disposição da Administração Geral da Câmara a partir da data de Assinatura do Contrato, o servidor previamente designado pela Contratante.

5 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

5.1 – A licitante vencedora deverá prestar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da nota de empenho.

5.2 – A entrega será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Diretor Geral ou a quem for expressamente designado.

5.3 – O recebimento poderá ser provisório ou definitivo nos termos da Lei 8.666/93. Sempre que for necessário haverá correção até que sejam definitivamente cumpridas as exigências contratuais até o atestado definitivo.

5.4 – Qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto será registrada e determinada à regularização das falhas ou defeitos observados.

6 – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 – As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA estão definidas no procedimento da Modalidade de Licitação definidas para esta contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1 – O Critério de julgamento será o definido no procedimento da Modalidade de Licitação definida para esta contratação.

8 – DA DESCRIÇÃO E DO ORÇAMENTO:

8.1 – O valor estimado para contratação é de R\$ 23.241,00 (vinte e três mil duzentos e quarenta e um reais), conforme cotação e ou justificativa apresentada à Comissão de Licitação.

0101.031.0001.2001.33.90.39.0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção da Câmara Municipal, Processo Legislativo.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 – A aplicação das sanções administrativas será disciplinada em ato próprio na modalidade de licitação, contrato, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, etc.

10 – DO PAGAMENTO:

10.1 – O Pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal emitida pelo vencedor da licitação.

11 – DAS OMISSÕES:

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os interesses das partes obedecidos as regras do Direito Público e Privado vigentes.

Quirinópolis, 16 de Fevereiro de 2017.

AILDO ALVES DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

ANEXO II

DECLARAÇÃO

CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Quirinópolis

CARTA CONVITE Nº 002/2017

DECLARAMOS que, examinamos as exigências do referido Edital de CARTA CONVITE e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope – Documentos de Habilitação, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, para participação do certame licitatório mencionado, que realizar-se-à no dia **24/02/2017** às **08:00** horas.

Localidade, ___ de _____ de 2017.

carimbo e assinatura do responsável legal



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

ANEXO III

.....timbre ou identificação do licitante.....

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: Carta Convite nº. 002/2017

_____, inscrita no CNPJ Nº. _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, CPF sob nº. _____, DECLARA para fins do dispositivo no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.66 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

Localidade, ___ de _____ de 2017.

.....

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

ANEXO IV

RECIBO RETIRADA CONVITE

CONVITE N.º: **002/2017**

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: **24 de Fevereiro de 2017.**

RECIBO EM: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, manutenção e monitoramento de sistema de alarme, cerca elétrica e câmera, no prédio da Câmara Municipal, no período de 10 meses, da Câmara Municipal de Quirinópolis - GO, nos termos da legislação vigente.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

ANEXO V

À FIRMA

COLETA DE PREÇOS Nº. 002/2017
DE: 24/02/2017.

Firma: _____.
End.: _____.
_____.
Cidade: _____.
CNPJ: _____.

Queira fornecer os preços para possível fornecimento/serviços abaixo especificados.

Presidente da CPL: _____

Itens	Quantidade	Discriminação dos Serviços	Preço Unitário	Preço Total
01	10 meses	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, manutenção e monitoramento de sistema de alarme, cerca elétrica e câmera, no prédio da Câmara Municipal de Quirinópolis-GO, nos termos da legislação vigente. <ul style="list-style-type: none">Equipamentos: (Alarme e Cerca Elétrica): 01 Central vista 48, 01 teclado 6148, 01 fonte auxiliar, 01 placa expansora, 01 caixa metálica para central, 01 trafo 16,5V, 02 bateria selada, 02 siren PKR, 23 sensor IVP);		
		<ul style="list-style-type: none">Equipamentos: (Sistema de Câmera): 01 DVR Hick Vision para 16 canais, 01 HD 1 TB, 06 câmera infra red 30 m, 580 linhas, 09 câmera infra red 10 m, 580 linhas, 01 fonte profissional 10 amp., 600 cabos coaxial 80%, malha com alimentação, 48 conector e 2 suporte		
TOTAL GERAL DA PROPOSTA				



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

Validade do Preço até ____/____/2017.

Prazo de pagamento _____.

Prazo de Entrega _____.

Localidade, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Proponente _____



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

Pelo presente instrumento particular de contrato que celebram entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS - GO**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede no município de Quirinópolis - GO, situada na Praça dos Três Poderes nº 88 – Centro, Quirinópolis – Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 02.536.522/0001-38, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. EDVALDO ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliada à Rua Rio Preto nº 107 - Bairro Centro, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrita na Cédula de Identidade RG sob o nº 2591415 SSP/GO e do CPF nº 485.538.751-72, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado,, inscrita no CNPJ N.º, localizada à,, Goiás, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que pactuam este ato de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, manutenção e monitoramento de sistema de alarme, cerca elétrica e câmera, no prédio da Câmara Municipal, no período de 10 meses, da Câmara Municipal de Quirinópolis - GO, nos termos da legislação vigente, conforme Carta Convite nº 002/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Este contrato será executado mediante ordem de fornecimento para autorização de continuidade emitida pelo **CONTRATANTE**, de acordo com a sua necessidade, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela Prestação do Serviço o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ (.....), sendo __ (___) parcelas, pagas até dia 25 de cada mês, a qual será paga diretamente a contratada, que por vez fará a devida quitação.

Parágrafo Único - O presente contrato somente poderá ser reajustado durante sua vigência, conforme normas estabelecidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores com a indicação clara e objetiva de sua motivação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

Prazo de vigência do presente contrato iniciará no dia 02 de março de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017 com duração de 10 meses, podendo ser prorrogado total



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

ou parcial, desde que haja interesse entre as partes nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução orçamentária do presente instrumento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **0101.031.0001.2001.33.90.39.0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção da Câmara Municipal, Processo Legislativo**, do vigente orçamento segundo o Plano de Classificação Funcional Programático e demais disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

I – DOS DIREITOS – Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato no prazo e condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

II – DAS OBRIGAÇÕES

- Constitui obrigações do **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento no valor e prazo ajustado;

b) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;

c) custear as despesas com deslocamento do prestador de serviços sempre que necessário o atendimento presencial, incluso o abastecimento tomando por base a distância entre a sede da empresa **CONTRATADA** e a Câmara Municipal, eventuais hospedagens e alimentação.

- Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

a) – entregar o objeto da presente licitação constante da Cláusula primeira conforme especificações estabelecidas no ato que deu origem a contratação;

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

No caso de não cumprimento do objeto do presente contrato estabelecidos na Cláusula Primeira do presente contrato ou no ato que originou a modalidade de licitação e seus anexos, a **CONTRATADA**, garantindo o direito prévio à citação e ampla defesa, será multada em 0,1 (um décimo por cento), por dia de atraso do valor total do contratado para o respectivo exercício, até o máximo acumulado de 10% (dez por cento).

Parágrafo Primeiro:

É garantido o direito prévio à citação e à ampla defesa, à **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o contrato no prazo definido, deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de forma inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, neste contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo:

Sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro, e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante que praticar atos ilícitos no processo licitatório e a contratada total ou parcialmente inadimplente ficarão sujeitas às seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa; e

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

Parágrafo Terceiro:

A multa prevista no inciso II do item anterior poderá ser cumulada com as demais sanções e seu valor será calculado da seguinte forma:

I – No caso de ato ilícito praticado no processo licitatório, a multa será de 10% sobre o valor global anual estimado;

II – No caso de não comparecimento para assinatura do Contrato, inexecução total da obrigação principal ou qualquer outra falta que importe na aplicação da sanção prevista no Parágrafo Primeiro, a multa será de 10% sobre o valor global anual adjudicado.

Parágrafo Quarto:

As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no ato que deu origem à modalidade de licitação e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quinto:

A Multa terá o vencimento em 05 (cinco) dias úteis da notificação e deverá ser recolhida mediante documento de DUAM (documento único de arrecadação municipal) preenchido e fornecido pela CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto:

Se o valor da multa não for recolhido no prazo de vencimento, estará sujeito a mora de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Sétimo:

Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e nem implicarão na automática aceitação do presente objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Sem prejuízo das demais sanções, ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, em regular processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;

b) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

c) Paralisação do objeto sem justa causa ou sem a prévia comunicação à Administração;

d) Sub-contratação, total do objeto este Contrato, ou parcial, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente contrato;

e) Descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

f) Recusa na renegociação dos preços contratados para compensar desvantagem econômica em relação aos preços praticados no mercado;

g) Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas nas formas estabelecidas neste Contrato;

h) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

i) Dissolução da empresa.

j) Alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

k) Protesto de títulos ou emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

l) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato; e

m) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução deste Contrato.

n) A parte que der causa ao rompimento sem justo motivo, do presente contrato indenizará a outra na quantia equivalente a 10 % (Dez por cento) do valor global do presente contrato, incluindo o montante das parcelas vincendas e das parcelas vencidas, porventura não pagas, do contrato, até a data da formalização da ruptura, observando as disposições contidas no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim a legislação vigente aplicável à matéria posta.

CLÁUSULA NONA - DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza estabelecida no seu objeto, desobrigando o **CONTRATANTE** de qualquer ônus decorrente do sistema tributário, previdenciário ou trabalhista.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato esta vinculado ao dispositivo da Modalidade de Licitação a que deu origem a Contratação, juntamente com a proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES

Os casos omissos serão decididos de conformidade com a legislação aplicável a matéria, observando as normas de Direito Público, subsidiariamente as normas de Direito Privado e especialmente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e também as instruções normativas emendas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, especialmente o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Quirinópolis-GO, para dirimir qualquer controvérsia inerente a este contrato, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Quirinópolis – GO, __ de _____ de 2017.

EDVALDO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente da Câmara

.....
Contratada

TESTEMUNHAS

1- _____
Nome
CPF

2- _____
Nome
CPF